



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2019/PMTG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, com sede e foro na Praça Getúlio Vargas, nº. 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA SILVA**, e a empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 30.465.766/0001-02, com sede e foro Rod. Povoado Visgueiro, nº 548, CEP. 49.780-000, Bairro Zona Rural, Município de Muribeca, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio – Administrador o Sr. **EDICLEY VIEIRA SANTOS**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO E QUALITATIVO** ao contrato, escorado no Art. 65, §1º e Art. 65, I, “a” da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 040/2019/PMTG, relativo à **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma de Praças neste Município de Tomar do Geru, conforme Contrato de Repasse nº 874780/2018 do Ministério das Cidades.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato ora aditado passa a ter o seguinte acréscimo de valor quantitativo e qualitativo em **RS. 350.006,21 (trezentos e cinquenta mil seis reais e vinte e um centavos)**, conforme planilhas acostadas aos autos deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração ora firmada resultará em um acréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de **48,48% (quarenta e oito vírgula quarenta e oito por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas no inciso I, alínea a e §1º todos do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 12 de maio de 2020.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDICLEY VIEIRA SANTOS
Sócio – Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Luís Silva de Souza
CPF

II - Paulo Pedro Vitorio
CPF 005 651 195 75